



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)

EMENDA ADITIVA Nº ____ / 2025

Inclui meta no Objetivo 17 do Substitutivo do Relator ao Projeto de Lei nº 2.614 de 2024, para assegurar financiamento público estável e contínuo destinado ao funcionamento dos Fóruns de Educação nas esferas nacional, estadual, distrital e municipal.

O Objetivo 17 do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, fica acrescido da seguinte meta:

“Assegurar, até 2027, dotação orçamentária específica e descentralizada destinada ao funcionamento, monitoramento e avaliação dos planos de educação pelo Fórum Nacional de Educação, pelos Fóruns Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, garantindo: I – estrutura administrativa mínima; II – equipe técnica de apoio; III – recursos para reuniões e publicações; IV – apoio financeiro para relatórios e pareceres de monitoramento; e V – articulação entre fóruns e órgãos executores dos planos.

JUSTIFICATIVA

Os Fóruns de Educação são instâncias permanentes de participação social e de controle democrático da política educacional. O texto atual do PNE reconhece sua





CÂMARA DOS DEPUTADOS

importância (estratégia 18.6), mas não garante fonte estável de financiamento, o que inviabiliza sua atuação técnica e autônoma.

A presente emenda cria uma meta específica para assegurar dotação orçamentária descentralizada e contínua, viabilizando o monitoramento efetivo dos planos decenais e a consolidação do Sistema Nacional de Educação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)

